LEI Nº 956

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N° 291, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.999 – ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 5ª legislatura realizada em 07 de fevereiro de 2012 aprovou por 06 (seis) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 003/2012 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal nº 291, de 22 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. Os recursos serão aplicados na utilização, conservação, manutenção, administração, segurança, limpeza, fiscalização e ampliação dos serviços atinentes ao uso e tráfego da Ponte "Prefeito Laércio Ribeiro", de suas vias de acesso e no cumprimento das exigências para obtenção de suas licenças de operação.

Art.2°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que contrariem a nova redação do artigo 14, em especial as alíneas "g" e "h" do art. 2º da Lei Municipal n° 291, de 22 de Dezembro de 1.999.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 09 DE FEVEREIRODE 2012.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal